



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.509, DE 25 DE MARÇO DE 2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO
COM O PROJETO ARTE CRIANÇA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE
IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio
com o PROJETO ARTE CRIANÇA, o presente convênio tem por objetivo a realização
de formação artística em diversas áreas, desenvolvimento de projetos de contação de
história, oficinas, workshop e realização de eventos, buscando sempre desenvolver a
arte no município e região.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão de R\$ 49.400,00 (quarenta
e nove mil quatrocentos reais) e correrão à conta da Dotação Orçamentária da
Secretaria da Cultura e Turismo: 1001.13.392.0055.1059 e elemento de despesa
33.90.39.00.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 25 de Março de 2011.


JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO